



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4398

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Decreto Legislativo

Categoria: Aprovados e Rejeitados (diversos)

Autoria: Mesa Diretora

Data: 29/03/1994

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, de 30/03/1994. Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 01 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 05

Decreto-Legislativo

Especie: Decreto legislativo
Categoria: Diversos
Ex: 01
Ordem: 16
nº fls: 03



№ 10,
DE 30.03.94

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 29.03.94
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 29.03.94
- 3 Aprovado em regime de urgência em 30.03.94
- 4 Promulgado em 30.03.94
- 5 Arquive-se
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

Decreto Legislativo N° 10

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), em face das recentes medidas editadas pelo Governo Federal aprova e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), a partir do mês de março de 1994, serão automaticamente atualizados pela variação da URV - Unidade Real de Valor.

Artigo 2º - Para os fins do que dispõe o artigo anterior, os referidos subsídios fi-

cam convertidos em 2.547 (duas mil, quinhentas e quarenta e sete) URVs, para cuja conversão tomou-se por base o valor da URV em data de 28 de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito e a renumeração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste município.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de março de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo de Oliveira
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

DECRETO LEGISLATIVO N° 10

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), em face das recentes medidas econômicas editadas pelo Governo Federal, aprova e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), a partir do mês de março de 1994, serão automaticamente atualizados pela variação da URV - Unidade Real de Valor.

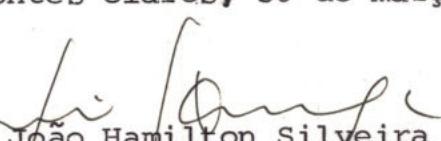
Artigo 2º - Para os fins do que dispõe o artigo anterior, os referidos subsídios ficam convertidos em 2.547 (duas mil, quinhentas e quarenta e sete) URVs, para cuja conversão tomou-se por base o valor da URV em data de 28 de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

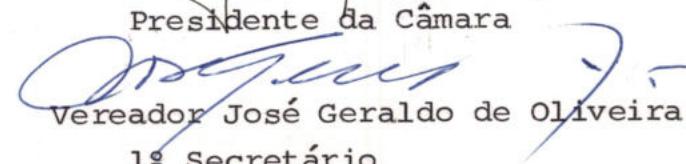
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de março de 1994.


Vereador João Hamilton Silveira

Presidente da Câmara


Vereador José Geraldo de Oliveira
1º Secretário



20000 10000 0 10000 20000

10

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), em face das recentes medidas econômicas editadas pelo Governo Federal, aprova e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), a partir do mes de março de 1994, será automaticamente atualizado pela variação da URV - Unidade Real de Valor.

Artigo 2º - Para os fins do que dispõe o artigo anterior, os referidos subsídios ficam convertidos em 2.547 (duas mil, quinhentas e quarenta e sete) URVs, para cuja conversão tomou-se por base o valor da URV em data de 28 de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito e da remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros,
29 de março de 1994.

~~Vereador Jogo Hamilton Silveira~~

~~Presidente da Camara~~

Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislar
29 DE maio DE 1994
J. P. B.
PRESIDENTE

É legal e constitucional.

J. E. Gomes (Tomás da Cunha)

J. C. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 30 DE maio DE 1994
J. P. B.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 30 DE maio DE 1994
J. P. B.
PRESIDENTE